



Câm.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 2.372 DE 26 DE fevereiro DE 2.002.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza locação de próprio para uso da Justiça Eleitoral e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar da Imobiliária Pedra Ltda, pelo período 11 (onze) meses, para uso exclusivo da Justiça Eleitoral, prédio em alvenaria, na região central da cidade, destinado à instalações de cartórios das 9ª e 47ª Zonas Eleitorais, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.002 – 2.003 – Desenvol. dos Serviços do Gabinete – 0025–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de fevereiro de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi verificada em livro próprio e publicado no livro de Di. 26/02/02